

CONTRATO Nº 0093/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00081
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA DNANI
EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **DNANI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede Rua Cidade de Pirmasens, nº 48, São Bernardo do Campo- SP, CEP 09892-080, inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.751/0001-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO NANI DE ARAUJO**, Identidade nº 33.549.687-8 – SSP/SP, CPF nº 374.725.568-7, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX E GALVANIZADOS, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.000081, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de Janeiro de 2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX E GALVANIZADOS, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 31/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 69.213,40 (sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à sua expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

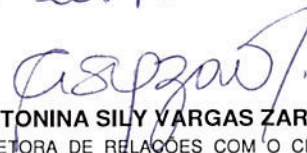
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 DE JUNHO DE 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



DIEGO NANI DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 374.725.568-07

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Junho de 2014.

junho de 2014, no auditório do Pólo de Educação Ambiental do Parque Natural do Aricanga, localizado na Rodovia Ibirapu a Aracruz, km 05, Aracruz/ES, deliberou nos seguintes termos:

Processo Administrativo IEMA nº: 66373077;

Requerente: MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Assunto: REQUERIMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PROCEDER COM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE PAPEL TISSUE (PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPOS E LENÇO DE PAPEL);

Empresa: CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CARTA FABRIL;

Localização: BARRA DO RIACHO, MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando que o Decreto Estadual nº 2809-R, de 21 de Julho de 2011 prevê que a delegação de competência ao Município para o licenciamento ambiental será concedida por ato normativo do CONSEMA ou do CONREMA, após a verificação do atendimento aos requisitos listados nos incisos I a IV do Decreto Estadual nº 1.777-R/2007;

Considerando que o Licenciamento Ambiental é procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, **considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;** [Art. 1º, inciso I da Resolução CONAMA 237/97]

Considerando que a delegação de competência ao órgão ambiental municipal não é ato autorizativo para concessão de licença ambiental, pois necessário o prévio procedimento administrativo de licenciamento ambiental, que, em obediência as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, deverá concluir pela concessão da licença ou indeferimento desta para a atividade ou empreendimento objeto de análise;

Considerando que o licenciamento ambiental da atividade delegada é de inteira responsabilidade do Município;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 23 determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora; [Art. 23, incisos VI e VII da CRFB/88]

Considerando que, nos termos do art. 186 da Constituição Estadual, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável

e equilibrado, impondo-se-lhes e, em especial, ao Estado e aos Municípios, o dever de zelar por sua preservação, conservação e recuperação em benefício das gerações atuais e futuras;

DELIBERA:

Ementa: O Colegiado, por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, concede a delegação de competência ao Município de Aracruz/ES para o exercício do licenciamento ambiental da atividade acima referida.

Deverá o Município atender às recomendações apresentadas na nota técnica elaborada por analistas do IEMA às folhas 09/10 dos autos, além da assinatura de um Termo de Compromisso para transferência de processo de licenciamento ambiental do IEMA ao órgão ambiental municipal, conforme modelo anexo às folhas 11 e 12 do citado processo.

Cariacica, 02 de junho de 2014.

**DIANE MARA FERREIRA
VARANDA RANGEL**

Presidente do CONREMA III

Protocolo 63021

**DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº
005
DE 02 DE JUNHO DE 2014**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 do dia 02 de Junho de 2014, no Auditório Pólo de Educação Ambiental localizado na sede do SEAMA-IEMA, deliberou nos seguintes termos:

Ementa: Aprovar, por unanimidade, na forma do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 513 de 2009, a aplicação dos recursos do Fundo para o biênio 2014-2015 na forma abaixo:

1) Permitir o andamento dos processos anteriormente aprovados pelo Conselho Gestor, caso ainda tenham pertinência, de acordo com a Deliberação do Conselho Gestor do FUNDEMA nº 001/2012;

2) Demanda Espontânea.

O rateio dos recursos dentro da(s) linha(s) do plano de aplicação, os subitens dentro de cada linha e o instrumento adequado para repasse ou aquisições de bens e serviços, serão definidos e aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo, considerando o estabelecido no inciso I do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 513/2009.

Cariacica, 02 de junho de 2014

**DIANE MARA FERREIRA
VARANDA RANGEL**

Presidente do CONSEMA

Protocolo 63031

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 010/2014 -
SEDURB/ES**

Ata de Registro de Preços nº 003/2014

Pregão Eletrônico nº: 003/2014

Processo nº: 64363660 - SEGER

**Processo nº: 66227550/2014 -
SEDURB**

Contratante: SEDURB

Contratada: GENES COMERCIAL
LTDA - ME

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor Total: R\$255,82 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 12 de junho de 2014 .

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 62955

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0093 e 0094/2014**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX E
GALVANIZADOS, DESTINADAS
A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: DNANI
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA.

VALOR: R\$ 69.213,40 (sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: DNANI
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA.

VALOR: R\$ 173.295,90 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

**PRAZO DE ENTREGA DO
MATERIAL:** 365(trezentos e
sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 029/2014
Protocolo: 103.2014.00081

Serra, 13 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 62827

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 86/2014**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOCO
DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL.

LOTE 01

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 118.386,35 (cento e

dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 058/2014
Protocolo: 100.2014.00098

Serra, 13 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 62829

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

**RESUMO DA ORDEM DE
SERVIÇO Nº 036/2014**

Processo: 58257489

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho -
SECTTI.

Contratada: CENTRO DE EVENTOS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -
EPP.

Objeto: Prestação de Serviço
de Organização e Realização de
Eventos de Hospedagem com
Pensão Completa.

Valor: R\$ 491.587,39
(quatrocentos e noventa e um mil,
quinhentos e oitenta e sete reais e
trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Atividades 19.131.0168.4412,
Elementos de Despesa 3.3.90.30
e 3.3.90.39, Fonte 0101, do
orçamento da SECTTI para o
exercício de 2014.

Vitória, 28 de maio de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação, Educação
Profissional e Trabalho - SECTTI.

Protocolo 62814

**RESUMO DO CONTRATO Nº
002/2014**

Processo n.º 66329035

Tomada de Preço: n.º 002/2014

Contrato n.º 002/2014

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho -
SECTTI

Contratada: Ricardo Rios Gava
Ltda.-ME

Objeto: Contratação de empresa
para execução da obra, com
fornecimento de mão-de-obra e
matérias, para reforma e ampliação
da capacidade elétrica do CEET
Talmo Luiz Silva, município de João
Neiva-ES.

Valor: R\$ 522.816,53 (quinhentos
e vinte e dois mil, oitocentos e
dezesseis reais e cinquenta e três
centavos)

Vigência: 6 (seis) dias

Prazo da obra: 90 (noventa) dias

Vitória, 12 de junho de 2013.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação, Educação
Profissional e Trabalho

Protocolo 62925